



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO: DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5
DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>24/10/2023.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>24/10/2023 às 09:00 HORAS.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 194/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? Item 01	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência Item 02
VALOR TOTAL: R\$221.315,10		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor preço POR ITEM.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **registro de preço para eventual e futura prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado e instalação do software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.**



2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. No lote 01 – EXCLUSIVO PARA MPE:

2.3.1.1. Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar destes itens as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e



condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário**, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de: **R\$90,00** para o lote 1 e **R\$50,00** para o lote 02; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, quando for o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas



as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
- b) O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, constituindo parcela de relevância técnica, a saber:
 - c.1) Manutenção corretiva e preventiva de sistema de videomonitoramento através de câmeras semelhantes ou compatíveis com o objeto da licitação, instalação e manutenção em rede de Fibra Ótica.
- d) Técnico responsável com certificado NR10 e NR35 ao quadro permanente do FORNECEDOR que forem treinados em segurança de instalação e serviços de eletricidade.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal



e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS



16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmaras dos equipamentos do projeto olho vivo implantado e instalação do Software VMS no de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza conhecimentos de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Governo e Ordem Pública, com o intuito de manter o “Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo” em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar e da relevância que o sistema representa para a segurança pública do Município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação de pontos de Olho Vivo e instalação do novo Software VMS para todo o projeto do olho vivo foi planejado considerando as características de todo o sistema já instalado no servidor na sala de monitoramento.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas para sua aquisição, não possui natureza continuada, podendo, contudo, haver prorrogação por igual período, para além da vigência comum de doze meses, conforme previsão legal da Lei n.º 14.133/21.

Quanto a descrição dos objetos:



- Instalação do Software VMS- Sendo as licenças para gerenciamento, visualização e gravação das imagens capturadas, suportar a gravação no sistema de armazenamento, em formato Full HD, em vídeo contínuo, na qualidade perfeita de filme Full HD, por câmera, suportando o monitoramento geral das imagens.
- Instalação de novos pontos de olho vivo – Sede (Residência Santo Antônio, Campus Fideis, Centro (Praça Leste de Minas), e os outros pontos a definir). Tendo que instalar juntamente, os postes, caixa, nobreak, câmera, aterramento, caixa de passagem, lançamento de até 5 KM de fibra óptica, caixa de emenda, interligação com o sistema existente, parte elétrica.

Quanto aos requisitos necessários para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da administração, apresentam-se como essenciais os seguintes apontamentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá estar devidamente registrado no CREA e de seu responsável técnico acompanhadas das respectivas ART's /CAT's;
- O(s) atestado(s) deverão conter a razão social do(s) emitente(s), CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, constituindo parcela de relevância técnica, a saber:
 - A instalação das novas câmeras do sistema de videomonitoramento deve ser comparadas e executar o serviço semelhante as câmeras já instaladas, para não haver nenhuma divergência na sala de monitoramento.
 - O Software VMS deverá ser instalado em um servidor, onde funciona todo o sistema de monitoramento, sendo instalado com segurança, para não obter nenhuns problemas com as imagens já salvas nesse servidor.
- Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ser reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, além de deter atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;



- **Escolaridade Mínima:**

Todos os prestadores de serviços devem atender a um requisito mínimo de escolaridade para garantir a qualidade e a eficácia na execução das tarefas relacionadas a este projeto. A escolaridade mínima exigida é ensino médio completo.

- **Carga Horária:**

A carga horária mínima esperada para os prestadores de serviços neste projeto é de 8 (oito) horas por dia. É fundamental que os profissionais estejam disponíveis durante este período para garantir a execução adequada das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade e o cumprimento das metas deste projeto. Os licitantes devem considerar esses critérios ao apresentar suas propostas e garantir que seus recursos humanos atendam a essas especificações.

Quaisquer exceções a esses requisitos devem ser discutidas com a equipe responsável pela licitação e podem estar sujeitas a avaliação caso a caso.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de orçamentação e análise de vantajosidade das soluções, fora realizada pelo Setor de Cotações ampla pesquisa, buscado os melhores preços e soluções praticados no mercado.

Diante da pesquisa, constatou-se que, pela natureza do objeto, suas peculiaridades e características predominantemente manufaturadas, não há diversidade nas soluções encontradas, sendo a aquisição a mais comum. Dentro desta solução, a compra pode ser executada através do Sistema de Registro de Preços, quando há imprevisibilidade dos quantitativos, ou através de aquisição, onde é possível precisar com exatidão a demanda a ser adquirida.

Na solução pela aquisição dos materiais, podemos destacar a possibilidade de adesão a outros processos licitatórios, na forma de adesão as atas de registro de preços ou mesmo processos compartilhados de compra.

Dentro das possibilidades apresentadas, a opção pela aquisição, com quantitativos determinados, foi a opção mais adequada, visto que tanto nos processos de adesão, quanto com a utilização do SRP, os preços tendem a ser mais caros, devido a imprevisibilidade das quantidades solicitadas ao longo do processo.



Também foram pontuadas algumas possíveis soluções:

1. Aquisição de Câmeras “convencionais”: Apesar de ter um custo menor, não atenderia o padrão de qualidade esperado, resultando também em manutenções e defeitos constantes, sendo assim inviável economicamente e tecnicamente.
 2. Aquisição de “Câmera IP de 4 MP com Reconhecimento Facial”: Apesar de ter um custo inicial maior, esse modelo apresenta um padrão de qualidade superior, com tecnologias avançadas e inteligências que atendem aos requisitos esperados, sendo economicamente viável ao longo prazo, pois exigirá manutenções preventivas e não apresentará defeitos constantes, por se tratar de uma câmera resistente e altamente tecnológica, garantindo também qualidade de vídeo para o monitoramento dos agentes.
- **Características:** Sensor de imagem 1/1.8” 4 megapixels CMOS Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520 Memória RAM/ROM 2 GB / 16 GB Sistema de varredura Progressivo Obturador eletrônico Automático / Manual Velocidade do obturador 1/3~1/100000s Sensibilidade 0.001 Lux@F1.2 Relação sinal-ruído >50 dB Tipo de lente Varifocal motorizada com auto íris 1 Não é possível realizar contagem de pessoas, reconhecimento facial, inteligência perimetral e detecção inteligente simultaneamente. É possível habilitar apenas uma inteligência por vez. Distância focal 2.7 a 12 mm Abertura máxima F1.2 Ângulo de visão Horizontal: 114° a 47° Vertical: 59° a 27° Distância de foco próximo Zoom mínimo: 1 metro Zoom máximo: 2.5 metros DORI (Zoom mínimo) D: 60.1 metros O: 24 metros R: 12 metros I: 6 metros DORI (Zoom máximo) D: 128.6 metros O: 51.4 metros R: 25.7 metros I: 12.8 metros Controle do foco Automático / Manual Zoom óptico 4x Zoom digital 16x Distância máxima do infravermelho 50 metros Quantidade de LEDs do IR 4 IR Inteligente Sim

Deste modo, ainda foram analisadas as contratações efetuadas por essa municipalidade para aquisição do objeto em tela em anos passados, sendo possível verificar o uso da modalidade Pregão Eletrônico, aquisição, como metodologia viável e vantajosa à administração, citando como exemplo, o Pregão Eletrônico nº. 097/2022.

Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS), conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho. Para os serviços serem contratados existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas.



IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços que serão executados devem ser entregues com o prazo de 20 dias corridos.

A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado, incluindo o transporte dos equipamentos, dos materiais de consumo e material permanente que serão envolvidos na instalação dos pontos.

Para que os serviços descritos no edital atendam as demandas da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública de forma eficiente, os serviços deveram ser executados com excelência e com perfeito funcionamento.

Ademais, considerando a adaptação e garantindo a qualidade do serviço, opta-se por exigir que o fornecedor tenha o Atestado de Capacidade Técnica, para realizar a prestação dos serviços de instalações que estão sendo licitados. Com essa prestação de serviços de instalações, a administração busca garantir a obtenção do serviço de melhor qualidade, com garantia de procedência e com preços competitivos, uma vez que não haverá intermediações de terceiros.

Dessa forma a exigência de que o fornecedor tenha o Atestado de Capacidade Técnica (O Atestado de Capacidade Técnica é um documento que serve para comprovar que a empresa vencedora de uma licitação tem competência para cumprir o objeto do edital), se respalda na nova lei de licitações 14.133/21, que permitem a definição de critérios de habilitação de garantam a qualidade e a segurança do objeto licitado.

- Forma, prazo e local:

- a. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da secretaria municipal com prazo de entrega de 20 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- b. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, por meio de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidos no segundo dia útil após a data de envio.

- c. É de responsabilidade de o contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer falha técnica em relação ao seu endereço eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

- d. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

- e. Os materiais deverão ser retirados no Centro de Distribuição - CEOP, situado na Rua Cristiane Géo Maia, em dias úteis, no horário de 07:30 horas às 16:00 horas, onde o servidor responsável pelo Centro de Distribuição, irá repassar a quantidade dos equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

- f. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.



g. Não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior a Ordem de Fornecimento.
h. A CONTRATADA só poderá retirar os equipamentos para a instalação, com ordem do fiscal de contrato e da Secretaria Municipal de Governo. Sendo necessário que mande um e-mail para a secretaria solicitando os materiais que serão utilizados.

• Critérios de recebimento do objeto: Os serviços executados:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

- Quanto às obrigações da empresa vencedora do certame:

- Executar os serviços de instalações conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, incluindo a responsabilidade de despesas com insumos, equipamentos sobressalentes, serviços de mão de obra, transportes e outros recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realização durante 12 (doze) meses e sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, de todo o serviço de instalação de pontos de olho vivo do sistema de videomonitoramento, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço.
- Prestação de assistência mensal, garantindo o funcionamento do sistema;
- A CONTRATADA deverá realizar a substituição das câmeras que derem problemas durante o prazo de garantia que serão (6 meses de garantia) da instalação, sendo resolvido o mais rápido possível, com tolerância de até 48 horas úteis (aceitável substituição por material semelhante, desde que seja temporário), até o original seja reparado. Após equipamento reparado, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição de imediato o, o colocando em perfeito funcionamento e integrado ao sistema. TODOS



os custos referentes à assistência técnica, fretes em geral, são de responsabilidade da CONTRATADA.

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração todas e quaisquer irregularidades verificadas no decorrer da prestação dos serviços de instalação;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, seja para projetistas, técnicos ou outros profissionais, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com anuência prévia formal do Gerente do contrato para demandas específicas;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

- Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado sem ônus para a Contratante, e realizar a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- Realizar a instalação do Software VMS no servidor que a comandante da Guarda Civil Municipal orientar.
- Após a instalação do Software VMS, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento com os Guardas Civis Municipais de como utilizar o software no servidor.
- A CONTRATADA deverá realizar toda a demanda de frete em questão de levar os equipamentos que a CONTRATANTE irá ceder para a instalação dos pontos de Olho Vivo.
- A CONTRATADA deverá ir buscar os equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, no endereço – Rua Cristiane Geo Maia, nº 95 – Centro, nos horários de 08hrs á 16hrs de segunda a sexta – feira.
- Caso qualquer equipamento instalado pela CONTRATADA, haver algum dano de mal instalação, será de responsabilidade da empresa contratada substituir o equipamento e custear a peça danificada.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de prestação de serviços para a instalação de 20 câmeras dos equipamentos do projeto olho vivo implantado e instalação do Software VMS no de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

Para estimar a quantidade necessária, utilizamos como referência a última contratação de serviços de instalação dos pontos de olho vivo e a aquisição de um novo software – (Pregão Eletrônico 97/2022, Processo 207/2022), com mais licenças e mais tecnologia para transmitir melhor as imagens câmeras.

Para chegarmos a esse quantitativo estimados, recebemos uma Emenda Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Bárbara, solicitando novas instalações de pontos de olho vivo, com isso verificamos uma necessidade de instalar mais pontos no município.

Para chegar aos quantitativos estimados definidos, foram identificados o quantitativo de pontos estratégicos que foram definidos pela Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do município,



chegando-se a uma média estimada que se acredita ser suficiente e adequada para aquisição eventual, através da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório.

Serão contratados o serviço de instalação de 20 câmeras, saliento que temos um contrato vigente de manutenções corretivas e preventivas (contrato 123/2022), caso ocorra danos nessas câmeras, como (queda de raios ou pane geral, tempestades extremas, depredação por vândalos, colisão de veículos, dentre outros) que serão instaladas em torno do município de Santa Bárbara.

Entretanto, é importante ressaltar a impossibilidade de precisão exata se deve a condição adversa como descargas elétricas nos equipamentos, portanto, o quantitativo foi significativo considerando as demandas elencadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global orçado para o Pregão Eletrônico 097/2022, do mesmo objeto, realizado anteriormente a esse, com o valor de R\$ 377.578,93 (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos 180 (cento e oitenta) dias anteriores á data da pesquisa de preços; pesquisa feita em mídia especializada e em sites eletrônicos.

O levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de 06 (seis) orçamentos. O valor total da contratação está estimado pela média dos orçamentos obtidos junto as empresas com o quantitativo de instalações que serão necessárias, abaixo planilha que demonstra a estimativa do valor da contratação:

Descrição do Produto	Pedro Cota	Olho Vivo Brasil	XPTi	Online Soluções	Nexare Telecomunicações	Banco de Preços	Média de Preços	valor Total
Instalação de Software VMS - Licença para Gerenciamento, visualização	19.500,00	19.500,00	4.050,94	128.204,56	23.800,00	10.670,00	18.367,5	18367,5



o e gravação de imagens no sistema.								
Instalação de novos pontos de Olho Vivo -	14.900,00	16.000,00	7.500,00	10.599,50	17.250,00	7.590,00	10.147,38	202947,6
Valor Global:							R\$ 221.315,10	

Nesses termos, o valor da contratação está estimado em R\$ 221.315,10 (Duzentos e vinte um mil, trezentos e quinze reais e dez centavos), o custo previsto fora apurado a partir de pesquisa de preços de forma combinada. O critério empregado para cômputo do valor de referência foi o cálculo da média.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A instalação do software não será parcelada, pois se trata de um item necessário de imediato, não sendo viável o parcelamento desta solução, pois atrasaria e prejudicaria o pleno funcionamento do sistema, sendo assim injustificável o parcelamento, será instalado imediatamente após a assinatura do contrato.

Já os pontos de olho vivo, serão instalados gradativamente (**Parcelado**), pois se trata de um registro de preços, certifico que foi amplamente analisado e estudado os melhores locais para a instalação de 8 pontos do olho vivo, que serão instalados de imediato, já os outros doze pontos somente serão instalados após verificação de necessidade de Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, juntamente com a Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, sendo estes, pontos estratégicos para a segurança do Município de Santa Bárbara – MG.

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por lotes, sempre que o objetivo for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não



disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes que foram separados.

As solicitações dos serviços de instalações serão solicitadas, de acordo com a necessidade da Polícia Militar e da Guarda Municipal, selecionando os pontos mais estratégicos do município de Santa Bárbara.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação de serviços de instalações de todo projeto olho vivo implantado, fazendo as correções decorrentes caso aconteça alguma eventualidade para o município de Santa Bárbara. Essa ação está inclusa nas despesas previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

Segurança do Município em Conformidade com a Legislação Vigente:

- Assegurar que o sistema de videomonitoramento atenda a todos os preceitos legais e normas vigentes, contribuindo para a segurança pública e o cumprimento das obrigações legais da prefeitura.

Mitigação do Risco de Inadimplemento Contratual:

- Minimizar as chances de inadimplemento contratual por parte das empresas contratadas, reduzindo desgastes e custos associados que possam surgir em caso de não cumprimento das obrigações contratuais.

Eficiência e Sustentabilidade na Prestação de Serviços:

- Garantir a prestação de serviços de instalações de novos pontos do sistema "Olho Vivo" com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade, assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Rapidez no Atendimento às Demandas da Prefeitura Municipal:



- Agilizar o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal relacionadas à segurança pública, possibilitando respostas mais rápidas a situações de emergência e necessidades operacionais.

Integração e Harmonia na Entrega de Serviços:

- Promover a integração e harmonia na entrega dos serviços, garantindo a interoperabilidade entre o sistema "Olho Vivo" e o Software VMS. Isso resultará em uma melhor coordenação e eficácia na prestação de serviços de monitoramento.

Melhoria da Segurança do Município:

- Priorizar a melhoria da segurança pública no município por meio do aumento da capacidade de monitoramento, detecção e resposta a incidentes.

A contratação da empresa para a instalação de novos pontos do sistema "Olho Vivo" e a implementação do novo Software VMS "Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo" decorre do convênio estabelecido entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, reconhecendo a relevância desse sistema para a segurança pública local.

Este conjunto de resultados pretendidos visa assegurar não apenas a eficiência na implementação do projeto, mas também a contínua eficácia na operação do sistema, contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido em nossa comunidade.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando às providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração das atas de registro de preços, informamos que não há a necessidade de contratações correlatas, treinamento de servidores ou adequação de processos de trabalho, visto que se trata de obrigação da empresa contratada arcar com qualquer custo de instalação, disponibilização de pessoas capacitadas para instalação e manuseio dos equipamentos.

Também, como destacado no TR, a empresa vencedora do certame, disponibilizará um treinamento aos servidores que serão responsáveis pelo monitoramento das câmeras (olho vivo).

Todavia, a fim de garantir a eficiência da contratação e controle de estoque, fora previamente verificado junto ao setor de almoxarifado a possibilidade de armazenamento dos equipamentos destinados a provisão, objetivando o atendimento do escopo do presente processo licitatório, qual seja, o manutenção das atividades administrativas dessa municipalidade.

Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos em anexo.



Analisar a licitude e documentação do memorando n.º: 176/2023 (TR para contratação de empresa para especializada para instalação de novos pontos de olho vivo e do software VMS do “Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo”) dentro dos parâmetros da Lei n.º: 14133/2021 e do Decreto Municipal n.º: 5319/22 e prosseguir com os tramites legais para a execução plena do objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O objeto a ser contratado não oferece impactos ambientais, pelo fato de ser um material eletrônico e ser necessário fazer um leilão, sendo neles colocados uma placa de patrimônio, pertencendo o município de Santa Bárbara.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidência que esta contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2023

Rogério do Nascimento Cardoso

Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto olho vivo implantado e instalação do Software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

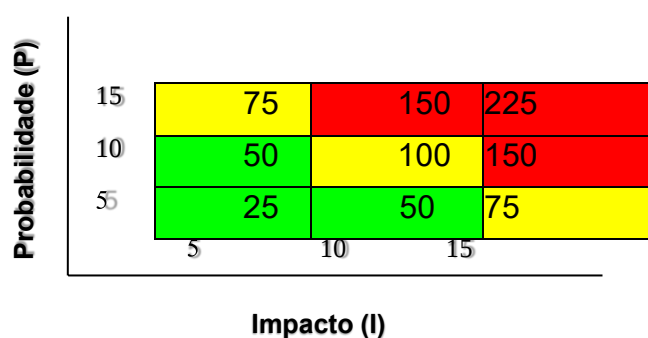
- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu



curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral
- Guarda Civil Municipal

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

- a. Probabilidade: Média
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não execução do objeto proposto.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e Procuradoria.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Atraso na contratação da Empresa	Equipe de planejamento da Contratação

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: ausência de serviços essenciais a execução do objeto .
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da Contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Cancelamento ou revogação e republicar a licitação.	Autoridade competente

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. aquisição mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Secretaria de Governo e Ordem Pública
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.



► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da Contratação

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Impedimento da execução e cancelamento do objeto	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

► **Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------



Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
---	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente
Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Dispensa fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação e setor de compras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
----------------------	--------------



Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Pregoeiro
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 07: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação, setor de compras e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.



d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscal e Ordenador das Despesas
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscal e Ordenador das Despesas

► **Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e	Fiscal e Ordenador das Despesas



previdenciárias	
-----------------	--

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscal e Ordenador das Despesas
Abertura de processo sancionatório	Fiscal e Ordenador das Despesas

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Rogério do Nascimento Cardoso

Secretário de Governo, Esporte e Ordem Pública



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	15	150	ALTO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	5	15	75	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	15	75	MÉDIO
04	Não aprovação do termo de referência	5	15	75	MEDIO
05	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços	5	5	25	BAIXO
06	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	5	15	75	MÉDIO
07	Apresentação de recurso	10	15	150	ALTO
08	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
09	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado e instalação do Software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Instalação do Software VMS - Sendo as licenças para gerenciamento, visualização e gravação das imagens capturadas, suportar a gravação no sistema de armazenamento, em formato Full HD, em vídeo contínuo, na qualidade perfeita de filme Full HD, por câmera, suportando o monitoramento geral das imagens.	SV	1
02	Instalação de novos pontos de olho vivo – Sede (Residencial Santo Antônio, Campus Fideis, Centro (Praça Leste de Minas), e os outros pontos a definir). Tendo que instalar juntamente, os postes, caixa, nobreak, câmera, aterramento, caixa de passagem, lançamento de até 5 KM de fibra óptica, caixa de emenda, interligação com o sistema existente, parte elétrica.	SV	20

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE:



Faz-se necessário a instalação de novas câmeras do “Sistema de Videomonitoramento Olho Vivo” em virtude do convênio nº 001/2018 firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar e da relevância que o Sistema representa para a segurança pública do Município.

O sistema de videomonitoramento trata-se de um projeto cuja proposta foi melhorar a parceria entre a sociedade e as forças de segurança pública atuantes no Município. O referido sistema proporciona o monitoramento em tempo real por meio de vídeos e imagens geradas por câmeras estrategicamente distribuídas em pontos estratégicos da cidade com maior incidência de criminalidade e probabilidade de ocorrências delituosas e/ou vandalismo contra o patrimônio público. Os estudos realizados pretendido pelo sistema contribuirá sobremaneira na prevenção e repressão da criminalidade urbana e ainda será uma ferramenta útil na apuração de crimes ocorridos nas áreas monitoradas, bem como na identificação de outras infrações e acidentes. Portanto, este investimento será revertido em proteção ao patrimônio público e na prevenção e repressão de delitos, consubstanciando-se, inclusive, em meio de provas admitidas no direito quando no intuito de aplicação da lei penal. Portanto, o Município de Santa Bárbara poderá oferecer ao sistema de segurança pública da cidade um policiamento tecnológico atual, rápido e eficaz o qual poderá contribuir na redução dos índices de criminalidade e proporcionar maior eficiência da atuação policial de forma autônoma e centralizada a partir da Central de Monitoramento, cujas instalações serão em sala privativa, na sede do Quartel da GCM/PM, para uso compartilhado entre as Polícias Civil, Militar e GCM. Sendo assim, a manutenção do sistema e dos equipamentos deverá ser conforme solicitado pela Promitente Compradora, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, caso seja necessário, arcar com o risco dos equipamentos contra vandalismos, furtos e/ou roubos, acidentes e avarias causados por terceiros, bem como por danos ocasionados por falhas resultantes.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS:

No que concerne à fundamentação necessária a adoção o Sistema de Registro de Preços, observe-se o art. 2º do Decreto Municipal 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o qual dispõe:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;



V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

De início deve-se declarar que a demanda dos serviços elencados impõe a necessidade de contratações frequentes, visto que seus fatos geradores ocorrem com certa frequência, ainda que de forma imprevisível, já que fogem ao controle da Administração por estarem relacionados os fatores adversos, notadamente a variação do índice pluviométrico. A contratação aqui tratada é planejada no sentido de atender a essas demandas, dado que a Administração tem a ciência de que serão necessárias, mesmo não podendo prever seus quantitativos de forma precisa.

Esse planejamento consiste no conhecimento pelos atores públicos envolvidos na demanda histórica de uso, sem, no entanto, ter precisão quanto aos quantitativos futuros. Além dos aspectos mencionados, deve-se caracterizar ainda a questão das entregas parceladas. No caso em tela, a aquisição se daria sob demanda, ensejando entregas parceladas à medida em que o material fosse necessário, além disso a demanda seria mensurada em unidade de medida específica, previamente estabelecida nas especificações presente do termo de referência, sendo serviços de instalações de pontos de olho vivo e do software VMS.

Deve-se ainda justificar a escolha pelo tipo de licitação, que é menor preço, constante da Lei 14.133/21, que em seu artigo 82, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V- O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

3.3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO:

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem o item descrito neste Termo de Referência.

Desta forma, os serviços de instalações que serão contratados é um item específico que pode ser encontrado sem maiores dificuldades, pelo fato de ser uma empresa especializada de instalação de olho vivo, podendo ser fornecidos por empresas qualificadas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14133/2021:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os serviços serão efetuados:

4.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Promitente Fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

4.1.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância recebida devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.1.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

4.1.5. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Em particular também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações:

NBR 13.727 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;

NBR 14.565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento;

NBR 5.410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;

Regulamentos das empresas concessionárias;

Práticas SEAP – Projetos.

4.1.6. A Promitente Fornecedora deverá efetuar o serviço solicitado acima LOTE 01 e LOTE 02, com o prazo de 20 dias, após a assinatura da ata de registro de preços.

4.1.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Promitente Fornecedora será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos dentro dos prazos definidos no item.

5. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:



5.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

5.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832- 1066

5.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

5.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14133 de 2021.

6. GARANTIA DO SERVIÇO/EQUIPAMENTOS

6.1. DA GARANTIA:

6.1.1. O serviço prestado deverá ter garantia de no mínimo 180 dias após a execução do serviço prestado.

6.1.2. Esse é o período da garantia legal, obrigatória, a ser concedida pelo fornecedor. A ser contado a partir da entrega efetiva do término da execução do serviço.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme item 09 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

8.1.1. Executar os serviços de instalações conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, incluindo a responsabilidade de despesas com insumos, equipamentos sobressalentes, serviços de mão de obra, transportes e outros recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Realização durante 12 (doze) meses e sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, de todo o serviço de instalação de pontos de olho vivo do sistema de videomonitoramento, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

8.1.3. Prestação de assistência mensal, garantindo o funcionamento do sistema.

8.1.4. A Promitente Fornecedora deverá realizar a substituição das câmeras que derem problemas durante o prazo de garantia que serão (6 meses de garantia) da instalação, sendo resolvido o mais rápido possível, com tolerância de até 48 horas úteis (aceitável substituição por material semelhante, desde que seja temporário), até que o original seja reparado. Após equipamento reparado, a Promitente Fornecedora deverá efetuar a reposição de imediato, o colocando em perfeito funcionamento e integrado ao sistema. TODOS os custos referentes à assistência técnica, fretes em geral, são de responsabilidade da Promitente Fornecedora.

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



- 8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.1.7. Apresentar à Promitente Compradora, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.1.10. Relatar à Administração todas e quaisquer irregularidades verificadas no decorrer da prestação dos serviços de instalação.
- 8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, seja para projetistas, técnicos ou outros profissionais, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços ou com anuência prévia formal do Gerente da ata de registro de preços para demandas específicas.
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.1.15. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado sem ônus para a Promitente Compradora, e realizar a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 8.1.16. Realizar a instalação do Software VMS no servidor que a comandante da Guarda Civil Municipal orientar.
- 8.1.17. Após a instalação do Software VMS, a Promitente Fornecedora deverá realizar um treinamento com os Guardas Civis Municipais de como utilizar o software no servidor.
- 8.1.18. A Promitente Fornecedora deverá realizar toda a demanda de frete em questão de levar os equipamentos que a Promitente Compradora irá ceder para a instalação dos pontos de Olho Vivo.
- 8.1.19. A Promitente Fornecedora deverá buscar os equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, no endereço – Rua Cristiane Geo Maia, nº 95 – Centro, nos horários de 08hrs às 16hrs, de segunda a sexta – feira.



8.1.20. Caso qualquer equipamento instalado pela Promitente Fornecedora, haver algum dano de mal instalação, será de responsabilidade da Promitente Fornecedora substituir o equipamento e custear a peça danificada.

8.2. Obrigações da Promitente Compradora:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Promitente Fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. Notificar a Promitente Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Pagar à Promitente Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços.

8.2.6. Disponibilizar acesso de internet ao sistema para verificações e manutenções remotas pela Promitente Fornecedora.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por item.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Notas fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Compradora.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

12.1.4. A Promitente Fornecedora deverá emitir Notas Fiscais dos serviços realizados.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços de manutenção de equipamentos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de medição ou relatório de prestação de serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal da ata de registro de preços e pelo Secretário requisitante.

12.3. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

12.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13. REGULAMENTO DE TRATAMENTO FAVORECIDO A MICROEMPRESAS

13.1. **Decreto Nº 2975/2015.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 14. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço



válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto. §1º. Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma: I - Local: localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara-MG; II – Regional: localizado da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas, conforme PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA 7 PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122 – CENTRO – FONE (31) 3832-1258 – CEP: 35960-000 – SANTA BÁRBARA-MG Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70- 85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990). §2º. A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE's sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório. §3º. A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região. §4º. A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02.04.04.06.183.0055 2.168 3.3.90.39.62.00.00 **Ficha Principal 1466/Desdobrada 10249**

15. ENDEREÇO DAS CÂMERAS INSTALADAAS

#	Endereço	H Poste	Latitude	Longitude
C1	Rua Antônio Pereira Rocha, -Centro	5	-19.961026°	-43.410280°
C2	Rua Antônio Pereira Rocha- Centro	5	-19.959616°	-43.412147°
C3	Rua João Mota- Centro	8	-19.958521°	-43.412982°



C4	Rua Maria Carolina- Centro	5	-19.956890°	-43.410417°
C5	Av. Gov. Valadares- Centro	5	-19.960104°	-43.417017°
C6	Parque Recanto Verde- Centro	5	-19.965178°	-43.406141°
C7	Av. Conselheiro Afonso Pena- Centro	5	-19.962262°	-43.417032°
C8	Rua Nossa Senhora das Mercês- Centro	5	-19.954351°	-43.414072°
C9 e C19	Av. Conselheiro Afonso Pena- Centro	5	-19.976060°	-43.416706°
C10 e 26	Rua Levi Ferreira Martins- Centro	8	-19.953056°	-43.402848°
C11	Rua Maria Magalhães Linhares São Bernardo	5	-19.961225°	-43.406071°
C12	Rua Maria Magalhães Linhares- São Bernardo	5	-19.963111°	-43.402286°
C13	Rua Costa Lacerda- Vista Alegre	5	-19.966513°	-43.396663°
C14	Rua Antônio A de Sá-	5	-19.970480°	-43.402900°
C15	Rua Geraldo Ferreira Braga, Praça	5	-19.972992°	-43.406653°
C16	Av Um com R. Visconde do Rio Branco	5	-19.969932°	-43.412093°
C17	Rua Conselheiro Afonso Pena,	5	-19.968242°	-43.417639°
C20	Monte Carlo	5	-19.97488°	-43.40414°
-	Pontos Extras (Brumal, Sumidouro, Barra Feliz, Vista Alegre, Trevo de Brumal e Florália).	5	A definir	A definir

Nota importante: os endereços são referenciais, ou seja, no ato da manutenção indicada pelas coordenadas geográficas, pois o ponto de a implantação proporcionar a maior eficiência e visibilidade da câmera. Este local será definido juntamente com o Gestor da ata de registro de preços, durante a implantação e deverá ser atualizado no “as built”.

16. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

16.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:



ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UNITÁRIO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	30956	Instalação do Software VMS- Sendo as licenças para gerenciamento, visualização e gravação das imagens capturadas, suportar a gravação no sistema de armazenamento, em formato Full HD, em vídeo contínuo, na qualidade perfeita de filme Full HD, por câmera, suportando o monitoramento geral das imagens.	1	SV	18.367,50	18.367,50
2	31039	Instalação de novos pontos de olho vivo – Sede (Residencial Santo Antônio, Campus Fideis, Centro (Praça Leste de Minas), e os outros pontos a definir). Tendo que instalar juntamente, os postes, caixa, nobreak, câmera, aterramento, caixa de passagem, lançamento de até 5 KM de fibra óptica, caixa de emenda, interligação com o sistema existente, parte elétrica.	20	SV	10.147,38	202.947,60

Valor total estimado: R\$221.315,10 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quinze reais e dez centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado e instalação do Software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública, **Sr. Rogério do Nascimento Cardoso**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, Processo nº ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a “Prestação de serviços para a instalação de câmaras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado e instalação do Software VMS de monitoramento, no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública”, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedor obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.



Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

4.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.

4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Notas fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Compradora.

5.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora.

5.1.4. A Promitente Fornecedora deverá emitir Notas Fiscais dos serviços realizados.

5.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços de manutenção de equipamentos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de medição ou relatório de prestação de serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal da ata de registro de preços e pelo Secretário requisitante.

5.3. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.4. Quanto ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.6. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:



- 6.1.1. Executar os serviços de instalações conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, incluindo a responsabilidade de despesas com insumos, equipamentos sobressalentes, serviços de mão de obra, transportes e outros recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.1.2. Realização durante 12 (doze) meses e sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, de todo o serviço de instalação de pontos de olho vivo do sistema de videomonitoramento, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
- 6.1.3. Prestação de assistência mensal, garantindo o funcionamento do sistema.
- 6.1.4. A Promitente Fornecedora deverá realizar a substituição das câmeras que derem problemas durante o prazo de garantia que serão (6 meses de garantia) da instalação, sendo resolvido o mais rápido possível, com tolerância de até 48 horas úteis (aceitável substituição por material semelhante, desde que seja temporário), até que o original seja reparado. Após equipamento reparado, a Promitente Fornecedora deverá efetuar a reposição de imediato, o colocando em perfeito funcionamento e integrado ao sistema. TODOS os custos referentes à assistência técnica, fretes em geral, são de responsabilidade da Promitente Fornecedora.
- 6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 6.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.7. Apresentar à Promitente Compradora, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.1.10. Relatar à Administração todas e quaisquer irregularidades verificadas no decorrer da prestação dos serviços de instalação.
- 6.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 6.1.12. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, seja para projetistas, técnicos ou outros profissionais, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou



na ata de registro de preços ou com anuência prévia formal do Gerente da ata de registro de preços para demandas específicas.

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.1.15. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado sem ônus para a Promitente Compradora, e realizar a substituição dos produtos objetos desta ata de registro de preços, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.1.16. Realizar a instalação do Software VMS no servidor que a comandante da Guarda Civil Municipal orientar.

6.1.17. Após a instalação do Software VMS, a Promitente Fornecedora deverá realizar um treinamento com os Guardas Civis Municipais de como utilizar o software no servidor.

6.1.18. A Promitente Fornecedora deverá realizar toda a demanda de frete em questão de levar os equipamentos que a Promitente Compradora irá ceder para a instalação dos pontos de Olho Vivo.

6.1.19. A Promitente Fornecedora deverá buscar os equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes, no endereço – Rua Cristiane Geo Maia, nº 95 – Centro, nos horários de 08hrs às 16hrs, de segunda a sexta – feira.

6.1.20. Caso qualquer equipamento instalado pela Promitente Fornecedora, haver algum dano de mal instalação, será de responsabilidade da Promitente Fornecedora substituir o equipamento e custear a peça danificada.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Promitente Fornecedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4. Notificar a Promitente Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2.5. Pagar à Promitente Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços.



8.2.6. Disponibilizar acesso de internet ao sistema para verificações e manutenções remotas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

02.04.04.06.183.0055 2.168 3.3.90.39.62.00.00 **Ficha Principal 1466/Desdobrada 10249**

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. Os serviços serão efetuados:

8.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Promitente Fornecedora deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

8.1.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância recebida devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8.1.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

8.1.5. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Em particular também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações:

NBR 13.727 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;

NBR 14.565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento;

NBR 5.410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;

Regulamentos das empresas concessionárias;

Práticas SEAP – Projetos.

8.1.6. A Promitente Fornecedora deverá efetuar o serviço solicitado acima LOTE 01 e LOTE 02, com o prazo de 20 dias, após a assinatura da ata de registro de preços.



8.1.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Promitente Fornecedor será comunicada e providenciará a substituição do material e reparos dentro dos prazos definidos no item.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1066

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lavínia Luzia de Paula Ramos

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: governo@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832- 1066

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

12.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.

Rogério do Nascimento Cardoso

Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública



Promitente Comprador

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Lavínia Luzia de Paula Ramos
Gestor Administrativo
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.